



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

# AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO RTSum 0011365-55.2018.5.15.0009

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

## Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 03/11/2018

**Valor da causa:** R\$ 32.240,33

### Partes:

**AUTOR:** RODOLFO RODRIGO DE OLIVEIRA - CPF: 354.503.998-63

**ADVOGADO:** KATIA SOUSA SANTOS SILVA - OAB: SP251617

**ADVOGADO:** ALISON MONTOANI FONSECA - OAB: SP269160

**ADVOGADO:** CINTHYA APARECIDA CARVALHO DO NASCIMENTO GARUFFE - OAB:  
SP217591

**ADVOGADO:** MARCOS GONCALVES E SILVA - OAB: SP314160

**RÉU:** ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA.

- CNPJ: 01.747.103/0001-82

**ADMINISTRADOR:** CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ

- CPF:

633.173.979-34

**ADVOGADO:** LUIZ CARLOS CORREA - OAB: PR62647

**RÉU:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - CNPJ: 43.052.497/0001-02

**ADVOGADO:** ISABELLE MARIA VERZA DE CASTRO - OAB: SP191139

**ADVOGADO:** JULIANA DE OLIVEIRA COSTA GOMES SATO - OAB: SP228657



Advogado Alison M. Fonseca - OAB/SP 269.160  
Advogado Marcos Gonçalves e Silva - OAB/SP 314.160  
Advogada Cinthya Ap. C. N. Garuffe - OAB/SP n° 217.591  
e-mail: escritoriopinda@globo.com

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DE UMA  
DAS VARAS DO TRABALHO DE TAUBATÉ/SP.**

**O Autor requer a designação  
de Audiência de Tentativa de  
Conciliação e Mediação.**

10 PIS/PASEP 201.09339.56.2	11 Nome RODOLFO RODRIGO DE OLIVEIRA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV XV DE NOVENBRO 1058			13 Bairro CENTRO	
14 Município MARINGÁ	15 UF PR	16 CEP 87013-230	17 CTPS (nº, série, UF) 063718 / 00314 / SP	18 CPF 354.503.998-63

, qualificado acima, neste ato representado pelos procuradores que esta subscreve, vem à elevada presença de Vossa Excelência ajuizar a presente **RECLAMATÓRIA TRABALHISTA** em face da empresa **Engenharia e Construções CSO Ltda, CNPJ n.º 01.747.103/0001-82**, situada na Rua Ezequiel Freire, 51, Sala 25, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP 02.034-000 e do **Departamento de Estradas de Rodagem - DER, CNPJ n.º 43.052.497/0001-02**, com sede na Avenida do Estado, 777, 3º Andar, Ponte Pequena, São Paulo/SP, CEP 01.107-000, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:



Advogado Alison M. Fonseca - OAB/SP 269.160  
Advogado Marcos Gonçalves e Silva - OAB/SP 314.160  
Advogada Cinthya Ap. C. N. Garuffe - OAB/SP nº 217.591  
e-mail: escritoriopinda@globo.com

### Benefício de acesso à justiça.

1- O Reclamante afirma, sob as penas da lei, neste ato, e nos termos da declaração de hipossuficiência anexo, que não pode demandar sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Portanto, requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, com fulcro no inciso LXXIV, artigo 5º, da CRFB/88, ainda, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, do art. 2º, parágrafo único c/c art. 4º da Lei 1060/50 e Sumula n. 463, I do TST.

### Da composição do polo passivo.

2- Na documentação colacionada aos autos, observa-se que o Reclamante foi contratado pela 1º Reclamada (prestadora de serviços) para exercer suas atividades em prol da 2º Reclamada (tomadora de serviços), conforme cópia do TRCT. **Vale destacar que este processo se faz quanto a verbas rescisórias e Multa de 40% sobre FGTS, sendo, irrelevante o local de trabalho para o deslinde do feito.**

3- Neste contexto, é imperioso admitirmos que há vínculo do beneficiário do trabalho para responder subsidiariamente pelo cumprimento das obrigações relacionadas com o contrato de trabalho, onde, nada mais justo, porquanto quem usufrui dos bônus deve suportar os ônus, nos moldes da Súmula n.º 331, IV e VI da C. TST e artigo 71 da Lei 8.666/93.

4- E neste sentido, há precedente jurisprudencial do c TST, vejamos:

85354349 - AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. TERCEIRIZAÇÃO. ENTE PRIVADO. **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA Nº 331, IV, DO TST.** 1. O Tribunal de origem decidiu que, considerando-



Advogado Alison M. Fonseca - OAB/SP 269.160  
Advogado Marcos Gonçalves e Silva - OAB/SP 314.160  
Advogada Cinthya Ap. C. N. Garuffe - OAB/SP nº 217.591  
e-mail: [escritoriopinda@globo.com](mailto:escritoriopinda@globo.com)

se que restou demonstrado que, no período do reconhecimento do vínculo, a segunda e terceira ré s foram as tomadoras dos serviços do autor, certo é que a terceira ré deve ser responsabilizada, ainda que de maneira subsidiária, pelos direitos decorrentes do período em que tomou os serviços da parte autora. 2. Reconhecido que a terceira reclamada se beneficiou dos serviços prestados pela reclamante, a confirmação de sua responsabilidade subsidiária está em sintonia com a jurisprudência cristalizada na Súmula nº 331, IV, do TST (O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.). 3. Óbices da Súmula nº 333/TST e do art. 896, § 7º, da CLT. MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. DEVIDA. SÚMULA Nº 462/TST. 1. Hipótese em que o TRT condenou a reclamada ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, ao entendimento de que o fato de o vínculo de emprego ser controvertido não é óbice à incidência da multa, quando ele, bem como as verbas, é reconhecido em Juízo, visto que se trata de reconhecimento de direito preexistente. 2. A decisão regional está em harmonia com a Súmula nº 462/TST, segundo a qual a circunstância de a relação de emprego ter sido reconhecida apenas em juízo não tem o condão de afastar a incidência da multa prevista no art. 477, §8º, da CLT. A referida multa não será devida apenas quando, comprovadamente, o empregado der causa à mora no pagamento das verbas rescisórias. 3. Óbices da Súmula nº 333/TST e do art. 896, § 7º, da CLT. HORAS EXTRAS E INTERVALARES. ÔNUS DA PROVA. NÃO- APRESENTAÇÃO DOS CONTROLES DE PONTO. SÚMULA Nº 338, I, DO TST. Ao direcionar ao empregador o ônus de provar jornada diversa da apontada na inicial, ante a não apresentação dos registros de horário, o acórdão regional se amolda à diretriz da Súmula nº 338, I, do TST, o que atrai a incidência do art. 896, § 7º, da CLT e a aplicação da Súmula nº 333/TST. Agravo conhecido e não provido. (TST; Ag-ED-AIRR 0010128-02.2015.5.01.0002; Primeira Turma; Rel. Min. Hugo Carlos Scheuermann; DEJT 20/04/2018; Pág. 384) Nota: Repositório autorizado do STF nº 41/2009, do STJ nº 67/2008 e do TST nº 35/2009.

5- Portanto, é perfeitamente admitido a composição do polo passivo da presente demanda, pois recai na tomadora de serviços (2º Reclamada) a responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das verbas trabalhistas da prestadora de serviços (1º Reclamada - Engenharia e Construções CSO Ltda).

#### Da Rescisão Contratual

6- O Reclamante foi contratado por tempo indeterminado e dispensado pela Reclamada sem justa causa.



Advogado Alison M. Fonseca - OAB/SP 269.160  
Advogado Marcos Gonçalves e Silva - OAB/SP 314.160  
Advogada Cinthya Ap. C. N. Garuffe - OAB/SP nº 217.591  
e-mail: escritoriopinda@globo.com

7- A reclamada não efetuou o pagamento das verbas rescisórias as quais o reclamante tem direito, a multa de 40% sobre o FGTS e benefícios de CCT.

8- No entanto, foi entregue ao Reclamante o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, para que o mesmo pudesse sacar o saldo do FGTS e pleitear seu ingresso ao programa de seguro desemprego.

9- Com isso, diante do descumprimento das obrigações contratuais por parte da Reclamada, nasce para o Reclamante o direito de requerer a este juízo a intervenção necessária para compeli-la a efetuar os devidos pagamentos das verbas rescisórias, multa de 40% do FGTS, salário de junho 2018 e benefício de CCT.

#### **Do Salário Atrasado de Junho de 2018.**

10- A reclamada deixou de adimplir o salário do mês de junho de 2018, fazendo jus o reclamante ao pagamento do salário do respectivo mês no importe de **R\$ 1.905,20.**

#### **Da Verbas Rescisórias.**

11- A reclamada deixou de adimplir os valores das verbas rescisórias constantes do TRT abaixo:



Advogado Alison M. Fonseca - OAB/SP 269.160  
 Advogado Marcos Gonçalves e Silva - OAB/SP 314.160  
 Advogada Cinthya Ap. C. N. Garuffe - OAB/SP nº 217.591  
 e-mail: escritoriopinda@globo.com

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 201.09339.56.2	11 Nome <b>RODOLFO RODRIGO DE OLIVEIRA</b>				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV XV DE NOVEMBRO 1058				13 Bairro CENTRO	
14 Município MARINGÁ	15 UF PR	16 CEP 87013-230	17 CTPS (nº, série, UF) 063718 / 00314 / SP	18 CPF 354.503.998-63	
19 Data de Nascimento 24/02/1986	20 Nome da Mãe TEREZINHA RAMALHO DE CAMPOS OLIVEIRA				
DADOS DO CONTRATO					
21-Tipo de Contrato 1 Contrato de trabalho por prazo indeterminado					
22-Causa do Afastamento SJ2 Despedida sem justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mes Ant R\$ 1.905,20	24 Data de Admissão 24/08/2011	25 Data do Aviso Prévio 10/07/2018	26 Data do Afastamento 10/07/2018	27 Cod. Afastamento SJ2	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00 %	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00 %	30 Categoria do Trabalhador 01 Empregado			
31 Código Sindical 56113488667-7	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 72.306.913/0001-41 SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE T/				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 8,04/dias Salário (Líquido de faltas e DSR)	520,38	51 Comissões	0,00	52 Gratificações	0,00
53 Adicional de Insalubridade	0,00	54 Adicional de Periculosidade	0,00	55 Adicional Noturno	0,00
56.1 Horas Extras	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	129,54
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	1.942,60	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 6/12 avos	1.129,47	64.1 13º Salário-Exercício - /12	0,00	65 Férias Proporc. 11/12 avos	2.142,53
66.1 Férias Venc Per Aquis / / a / /	0,00	68 Tempo Constituc. de Férias	779,10	69 Aviso Prévio Indenizado 51 dias	4.019,17
70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	376,49	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	194,78	95 DIFERENÇA DE SALARIO CCT	77,47
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>11.311,53</b>
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado	0,00	112.1 Previdência Social	58,19	112.2 Prev Social - 13º Salário	120,47
114.1 IRRF	37,42	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115 C.CONFEDERATIVA-SAL 1,00 %	6,27
				<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>222,35</b>
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>11.089,18</b>

12 - Portanto o reclamante faz jus ao pagamento das verbas rescisórias descritas acima, no importe de **R\$ 11.089,18.**



Advogado Alison M. Fonseca - OAB/SP 269.160  
Advogado Marcos Gonçalves e Silva - OAB/SP 314.160  
Advogada Cinthya Ap. C. N. Garuffe - OAB/SP nº 217.591  
e-mail: escritoriopinda@globo.com

#### Da Multa do art. 467

13- Ademais, em primeira audiência, evidenciado que não houve pagamento das verbas rescisórias e a permanência da inadimplência, haverá a incidência da multa prevista no art. 467, da CLT no valor de **R\$ 5.544,59**. Vale observar que este pedido depende de ato futuro e incerto da parte contrária, conforme artigo 324, inciso III do CPC.

#### Multa de 40% sobre o saldo do FGTS

14- A Reclamada não efetuou o pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS (extrato anexo), devendo, portanto, ser condenada a este título no valor de **R\$ 8.061,30**.

#### Da Clausula Terceira - Refeição

15 - A clausula terceira - Refeição - da Convenção Coletiva de Trabalho ficou estipulada como ticket refeição no valor de R\$ 100,00 e vale refeição no valor de R\$ 105,00.

16 - A reclamada deixou de adimplir 07 (sete) meses da clausula terceira, fazendo o reclamante jus ao pagamento do valor de **R\$ 1.435,00** a título de refeição.

#### Dos Honorários Advocatícios

17- Requer-se o arbitramento dos honorários sucumbenciais na proporção de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, hoje no importe de **R\$ 4.205,26**, conforme artigo 791-A da CLT.



Advogado Alison M. Fonseca - OAB/SP 269.160  
Advogado Marcos Gonçalves e Silva - OAB/SP 314.160  
Advogada Cinthya Ap. C. N. Garuffe - OAB/SP nº 217.591  
e-mail: escritoriopinda@globo.com

### Dos Pedidos

18- O Reclamante requer a designação de audiência para prévia mediação pela Coordenadoria de Gestão Compartilhada de processos judiciais e administrativos.

19- A declaração da subsidiariedade da 2ª reclamada no pagamento dos encargos trabalhistas decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 71 da Lei 8.666/93.

20- Requer-se a total procedência da presente demanda para condenar o Reclamado aos pagamentos seguir:

- a) pagamento do salário do mês de 2018 no importe de **R\$ 1.1905,20;**
- b) O pagamento líquido das verbas rescisórias no importe **R\$ 11.089,18;**
- c) O pagamento da multa do artigo 467 da CLT no valor de no valor de **R\$ 5.544,59**, conforme artigo 324, inciso III do CPC;
- d) O pagamento da multa de 40% sobre o FGTS no valor de **R\$ 8.061,30;**
- e) O pagamento de 07 (sete) meses de refeição no importe de R\$ 1.435,00;
- f) O pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência no importe de **R\$ 4.205,26**, conforme artigo 791-A da CLT;
- g) os benefícios da justiça gratuita ao Reclamante por ser o mesmo pobre na acepção jurídica do termo, bem como, preenche todos os requisitos estampados no art. 790 e ss, da CLT;
- g) para que não seja alegada má-fé do reclamante requer a aplicação do princípio da dedução, se algum dos itens pleiteados já tiver sido pago reclamado e devidamente comprovados.





Advogado Alison M. Fonseca - OAB/SP 269.160  
Advogado Marcos Gonçalves e Silva - OAB/SP 314.160  
Advogada Cinthya Ap. C. N. Garuffe - OAB/SP n° 217.591  
e-mail: escritoriopinda@globo.com

### Das Provas

21- Diante da hipossuficiência da parte Reclamante, protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, pelo depoimento pessoal do reclamado, oitiva de testemunhas, sem prejuízo de outras provas eventualmente necessárias.

### Da Notificação

22- Requer-se, por fim, a notificação do Reclamado para que conteste os itens supra arguidos, sob pena de serem admitidos como verdadeiros (Súmula n°. 74 do TST), o que por certo, ao final estará comprovado, com a consequente decretação da **TOTAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS**, nos termos expostos.

### Do Valor da Causa

23- Dá-se a presente reclamação o valor de **R\$ 32.240,33** meramente uma estimativa para fins procedimentais, sendo que os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença.

Respeitosamente, pede deferimento.

Taubaté, 30 de agosto de 2.018.

Alison M. Fonseca  
OAB n° 269.160/SP

Marcos G. Silva  
OAB/SP 314.160

Cinthya A. C. do Nascimento Garuffe  
OAB n° 217.591



## CEJUSC TAUBATÉ - JT CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS

### TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011365-55.2018.5.15.0009

*Em 22 de novembro de 2018, na sala de sessões da CEJUSC TAUBATÉ - JT CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS/SP, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANDRE DA CRUZ E SOUZA WENZEL, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO número 0011365-55.2018.5.15.0009 ajuizada por RODOLFO RODRIGO DE OLIVEIRA em face de ENGENHARIA E CONSTRUCOES CSO LTDA..*

Às 10h58min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ALISON MONTOANI FONSECA, OAB nº 269160/SP.

Ausentes os reclamados ENGENHARIA E CONSTRUCOES CSO LTDA. e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e seus advogados.

### **Deliberações**

Informa o advogado do sindicato que a 1ª reclamada Engenharia e construções CSO havia se comprometido em comparecer nesta data, inclusive, forneceu planilha contendo os valores dos débitos com os reclamantes, para uma composição neste CEJUSC.

Ante sua ausência devolvo o processo para a vara de origem para o prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

**ANDRE DA CRUZ E SOUZA WENZEL**

Juiz do Trabalho

Fabiano Neubern de Oliveira

Servidor/Mediador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ/SP.**

**Processo nº 0011365-55.2018.5.15.0009**

**ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.747.103/0001-82, com sede na rua Ezequiel Freire, nº 51, sala 25 - bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP., por seus advogados e procuradores que este subscrevem, ambos com escritório profissional na avenida XV de novembro, 1058, sala 101 - 1º andar - CEP 87013-230, na cidade de Maringá/PR., onde recebe intimações, nos autos em epígrafe de Reclamação Trabalhista que lhe move Rodolfo Rodrigo de Oliveira, à presença de Vossa Excelência, requerer habilitação no referido processo, conforme instrumento de procuração anexo e em ato contínuo apresentar carta de preposição e contrato social.

Nestes termos,  
pede deferimento.

São Paulo/SP., 18 de fevereiro de 2019.

---

Luiz Carlos Corrêa  
OAB/PR 62.647

---

João Calderero Padilha  
OAB/SP 69.667



## 1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ

### TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011365-55.2018.5.15.0009

*Em 19 de fevereiro de 2019, na sala de sessões da 1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ/SP, sob a direção da Exmo(a). Juíza FRANCINA NUNES DA COSTA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO número 0011365-55.2018.5.15.0009 ajuizada por RODOLFO RODRIGO DE OLIVEIRA em face de ENGENHARIA E CONSTRUCOES CSO LTDA..*

Às 14h08min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o reclamante ausência justificada. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ALISON MONTOANI FONSECA, OAB nº 269160/SP.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) ENGENHARIA E CONSTRUCOES CSO LTDA., Sr(a). Emerson Rodrigues da Silva, CPF 917.262.479-53, desacompanhado(a) de advogado.

Ausente o reclamado ausência justificada DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e seu advogado.

#### **INCONCILIADOS**

Diante da informação constante da petição ID. 73964e4, do processo 1111-97.2018.5.15.0009, informando que a reclamada obteve deferimento do pedido de Recuperação Judicial na 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá, nos autos do processo nº 0029021-22.2018.8.16.0017, em 28/01/2019.

Fica a reclamada presente em audiência intimada para que informe, no prazo de 24 horas, o endereço do administrador judicial nomeado Sr. Carlos Eduardo Buchweitz, sob pena de aplicação de multa por litigância de má-fé e ser considerada devidamente notificada na pessoa do preposto presente em audiência. Registre-se que na audiência realizada no processo 0011363-85.2018.5.15.0009, nenhuma informação foi dada ao juízo acerca do ajuizamento de pedido de recuperação judicial.

**Com efeito, a fim de dar efetividade na prestação jurisdicional, nos termos dos §§2º e 3º do art. 6º Lei nº 11.101/2005, cópia desta ata, depois de assinada eletronicamente, valerá como ofício para que o reclamante reserve seus créditos, pelo valor da causa (R\$32.240,33), no juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá, nos autos do processo nº 0029021-22.2018.8.16.0017.**

Notifiquem-se a(s)reclamada(s), na pessoa do administrador judicial nomeado Dr. Carlos Eduardo Buchweitz para que compareçam em audiência UNA.

Designo audiência UNA PARA 23/07/2019, às 09:45h; devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais sob pena de confissão, acompanhadas de suas testemunhas, que as partes declaram virão independentemente de intimação, sob pena de preclusão da prova.

Cientes as partes presentes.

Notifiquem-se a 1ªreclamada na pessoa do Administrador Judicial e a 2ª reclamada.

Audiência encerrada às 14:10 horas.



Documento assinado pelo Shodo

**FRANCINA NUNES DA COSTA**

Juíza do Trabalho

*Ata redigida por Kelly Cristina Camargo Amaral Gomes, Secretário(a) de Audiência.*



**REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO**

**Rodolfo Rodrigo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade n.º 42.574.635-5/SSP-SP, cadastrado sob o CPF/MF n.º 354.503.998-63, residente e domiciliado Rua Benedito Pires da Rocha, 215, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 12.140-000, São Luís de Paraitinga-SP, pelo presente termo de revogação e cancelamento de procuração particular, **REVOGA** e torna sem efeito, a partir da data da assinatura deste termo de revogação, a procuração passada, por meio da qual nomeou como procuradores o **ALISON M. FONSECA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 269.160, **CINTHYA APARECIDA CARVALHO DO NASCIMENTO GARUFFE**, inscrita na OAB/SP 217.591 e **MARCOS GONÇALVES E SILVA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 314.160, todos com escritório a Rua Ignácio Henrique Romeiro, 73, São Benedito, Pindamonhangaba-SP, cujo prazo de validade era indeterminado, para atuação no **processo trabalhista 0011365-55.2018.5.15.0009**, ficando a mesma cancelada em definitivo.

Taubaté, 01 de abril de 2019.

*Rodolfo Rodrigo de Oliveira*  
**Rodolfo Rodrigo de Oliveira**



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

**Rodolfo Rodrigo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade n.º 42.574.635-5/SSP-SP, cadastrado sob o CPF/MF n.º 354.503.998-63, residente e domiciliado Rua Benedito Pires da Rocha, 215, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 12.140-000, São Luís de Paraitinga-SP, pelo presente termo de revogação e cancelamento de procuração particular, **REVOGA** e torna sem efeito, a partir da data da assinatura deste termo de revogação, a procuração passada, por meio da qual nomeou como procuradores o **ALISON M. FONSECA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 269.160, **CINTHYA APARECIDA CARVALHO DO NASCIMENTO GARUFFE**, inscrita na OAB/SP 217.591 e **MARCOS GONÇALVES E SILVA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 314.160, todos com escritório a Rua Ignácio Henrique Romeiro, 73, São Benedito, Pindamonhangaba-SP, cujo prazo de validade era indeterminado, para atuação no processo trabalhista 0011365-55.2018.5.15.0009, ficando a mesma cancelada em definitivo.

Taubaté, 01 de abril de 2019.

*Rodolfo Rodrigo de Oliveira*  
**Rodolfo Rodrigo de Oliveira**

*Recebi em 02/04/19  
Marcos Gonçalves e Silva  
M. Gonçalves  
OAB/SP 314.160*





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Rodolfo Rodrigo de Oliveira - RG - 42.574.  
635-5 SSP/SP - CPP/MP. 354.503.998-63,  
residente a Rua Benedito Pires da Rocha - 215  
, pelo presente instrumento de **PROCURAÇÃO**, nomeiam e constituem seus  
bastantes procuradores, a **DRA. KATIA SOUSA SANTOS SILVA OAB/SP 251.617**  
**com escritório Rua Duque de Caxias, 331- Sala 206- Centro- Taubaté , telefone**  
**3424-1187**, aos quais confere amplos poderes para o FORO em geral, com  
**CLÁUSULA "AD JUDICIA"**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo  
ainda, **fazer provas, concordar, discordar, recorrer, alegar, confessar,**  
**renunciar, transigir em Juízo ou fora dele, fazer acordos, desistir, dar e receber**  
**quitações, firmar recibos, contratar peritos, assumir compromisso, NOMEAR**  
**PREPOSTOS**, requerer medidas ou preparatórios de qualquer natureza em todas as  
instâncias, podendo ainda **SUBSTABELECER** com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo de bom, firme e valioso até o final da ação, especialmente  
para propor/ atuar na ação da Reclamação  
habilitada antes 0011365-55.2018.5.15,  
0009.

Taubaté, 02 de abril 2019

Rodolfo Rodrigo de Oliveira

Rua Duque de Caxias, 331, Sala 206, Central Offices, Centro, Taubaté-SP, Cep.  
12020050. Fone: 0xx12.34241187- E- Mail: [advkativasousa@yahoo.com.br](mailto:advkativasousa@yahoo.com.br)

# **CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ** - Advogado

Av. Tiradentes, nº 1.008 (Centro Comercial Paraná), sala 1.206, 12º andar  
Centro – Fone/Fax (44) 3028-0265 - CEP: 87.013-933 – Maringá - Paraná

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA PRIMEIRA VARA DO  
TRABALHO DE TAUBATÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Autos nº 0011365-55.2018.5.15.0009**

**CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ**, Administrador Judicial de Engenharia e Construções CSO Ltda. (*em Recuperação Judicial*) e C.L.O Construções, Locações de Equipamentos e Obras Ltda. (*em Recuperação Judicial*), advogado regularmente inscrito na OAB-PR., sob o nº 19.939, vêm, à presença de VOSSA EXCELENCIA, expor e ao final requerer o quanto segue:

Este Administrador Judicial foi notificado acerca das Audiências UNA que foram designadas para os dias 23-24-25/07/2019 na Primeira Vara do Trabalho de Taubaté- SP.

De acordo com a Lei 11.101/05, o Administrador Judicial não administra a empresa e não a representa em ações judiciais, sendo incumbido apenas de fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial quando aprovado, apresentar ao juiz os relatórios mensais da empresa e sobre o andamento do plano de recuperação. O Administrador Judicial representa a empresa nas ações Judiciais que esta for parte, apenas no caso de falência.

# **CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ - Advogado**

Av. Tiradentes, nº 1.008 (Centro Comercial Paraná), sala 1.206, 12º andar  
Centro – Fone/Fax (44) 3028-0265 - CEP: 87.013-933 – Maringá - Paraná

Deste modo, de acordo com o nosso ordenamento jurídico, a presença do Administrador Judicial nas audiências é dispensável, por não ser parte e por não representar a parte, de modo que requer a dispensa do comparecimento nas audiências designadas.

Caso não seja este o entendimento deste Douto Juízo, tendo em vista que, o AJ reside na Comarca de Maringá-PR, requer a unificação das audiências para o dia 25/07/2019 (quinta-feira) afim de que o Administrador possa comparecer a todas elas e retornar a sua comarca de origem no mesmo dia.

Isto porque teremos que permanecer por três dias na Comarca de Taubaté, para realização de audiências, não sendo possível a nomeação de preposto.

Como estamos atualmente com cerca de sessenta nomeações das mais diversas modalidades entre Recuperações Judiciais e Falências, a presença física do Administrador Judicial em seu escritório é muito importante.

À face do exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer dignese Vossa Excelência em dispensar a presença do Administrador Judicial das audiências, por ausência de previsão legal.

Caso o entendimento seja diverso, requer a unificação das audiências para uma única data.

Termos em que  
Pede e espera deferimento

Maringá, 12 de junho de 2019.

**CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ**  
**Advogado - OAB/PR 19.939**

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
022575f	03/11/2018 19:14	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
e7f40d6	22/11/2018 11:35	<a href="#">Ata da Audiência</a>	Ata da Audiência
f5b2cce	18/02/2019 14:02	<a href="#">Habilitação no Processo</a>	Solicitação de Habilitação
431a1a6	19/02/2019 14:48	<a href="#">Ata da Audiência</a>	Ata da Audiência
8891673	01/04/2019 15:53	<a href="#">Revogação</a>	Documento Diverso
82df115	02/04/2019 15:33	<a href="#">revogação instrumento de mandato</a>	Documento Diverso
f6d88b2	02/04/2019 15:33	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
f01ca77	12/06/2019 12:31	<a href="#">Pedido de unificação de audiência</a>	Manifestação